



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000108/2021
Processo: 9049-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de lei 108/2021 de autoria dos Nobres Vereadores André Luiz Vieira, Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado, Julio César Rossignoli Barros, Tiago Rocha dos Santos, que versa sobre a obrigatoriedade da rede bancária do Município de Juiz de Fora disponibilizar sistema de senhas em braile e em áudio para atendimento. É louvável a iniciativa dos Nobres Vereadores ao preocupar-se em legislar sobre tema de tamanha importância, promovendo a inclusão social. Identificamos que há o cumprimento dos requisitos de competência para a propositura desta iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, ou seja, é temática de interesse local. Estamos de acordo com o parecer da Douta Diretoria Jurídica e dos demais vereadores que também reconhecem a constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei. Ainda, identificamos que a proposta cumpre de maneira louvável o artigo 108 da Lei Orgânica do Município que visa diminuir as desigualdades e promover os direitos humanos em Juiz de Fora, como prevê expressamente a lei: "Art. 108. É dever do Município apoiar e incentivar a defesa e a promoção dos direitos humanos, na forma das normas legais e constitucionais, tratados e convenções internacionais." Assim, compreendemos como CONSTITUCIONAL e LEGAL o projeto, e, em seguida, liberamos para seguir os próximos trâmites onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2021.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT